



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

INTIMAÇÃO

Lagoa Santa, 25 de março de 2025.

À Empresa

MARIA'S E JOSE'S RESTAURANTE, LANCHONETE E PADARIA LTDA

CNPJ: 49.460.435/0001-08

Representante legal: Lucia De Fátima Coelho Carvalho

Senhora Representante,

Face a necessidade de fornecimento de refeição para atender ao Caps (Centro de Atenção Psicossocial), zoonoses, campanhas da Secretaria Municipal de Saúde e as demandas das Secretarias Municipais de Bem Estar Social e Gestão, foram realizados o Pregão nº: 12/2024, através do Edital 12/2024, Processo Administrativo nº: 29/2024 que gerou a ARP nº: 027/2024, firmado entre este Município e a empresa **MARIA'S E JOSE'S RESTAURANTE, LANCHONETE E PADARIA LTDA.**, em 06 de maio de 2024, com vigência de 12 meses, a contar de sua assinatura.

Contudo, conforme – CI nº: 179/2025/DMTC de 19 de março de 2025, constatou-se o descumprimento de obrigação contratual por parte da contratada, com relação à ordem de fornecimento nº **1968/2025** emitida em 28/02/2025, para fornecimento de 466 marmitex para demandas da Prefeitura, inclusive em atendimento aos servidores durante o período do carnaval.

Foi relatado que 115 refeições apresentaram condições inadequadas para o consumo, caracterizando-se como estragadas e sem condições de serem ingeridas, de acordo com boletim de ocorrência datado de 02/03/2025, registrado na Polícia Militar. Foi ainda exposto, que diversos servidores sofreram danos à saúde, resultando em incapacidade temporária para o trabalho, além de inúmeras reclamações.

Diante do exposto, a Comissão Permanente Processante de Fornecedores – COPEFOR - informa a instauração de processo administrativo de responsabilização de nº **01289/2025** em desfavor da **MARIA'S E JOSE'S RESTAURANTE, LANCHONETE E PADARIA LTDA.**

- **ADVERTENCIA**

Assim, fica a empresa **Intimada** e, em cumprimento ao princípio do contraditório e da ampla defesa, concede-se o prazo de **15**



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

(quinze) dias úteis, a contar do recebimento desta, para apresentação de Defesa Previa, a qual será analisada e posteriormente julgada nos trâmites da lei.

Desta forma, a empresa **poderá** sofrer a aplicação das demais sanções administrativas previstas na Clausula 11ª da ARP n: 27/2024, no Art.156 da Lei Federal nº 14.133/21, e do Decreto Municipal nº 4.809 de 09 de fevereiro de 2023.

A falta da apresentação de defesa no prazo importará em revelia administrativa para fins de julgamento.

Havendo interesse em requerer vistas ao processo, faz-se necessário o agendamento, pelo representante legal da empresa, junto à Comissão Permanente Processante de Fornecedores realizada por meio de protocolo local, postal encaminhado à **Comissão Permanente Processante de Fornecedores**, localizada à Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, 2500 - Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, CEP 33.239-310, ou encaminhada para o e-mail: **copefor@lagoasanta.mg.gov.br**.

A apresentação da **defesa** poderá ser realizada por meio de protocolo local, postal ou pelo e-mail acima.

Atenciosamente,

Cláudia Fonseca Silva

COPEFOR - Comissão Permanente Processante de Fornecedores

Cláudia Fonseca Silva
Comissão Permanente
Cadastro de Fornecedor